

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-09



Sorocaba, 19 de maio de 2022

Ofício nº 153/2022 - TCE-SP.UR-09

Excelentíssimo Senhor.

Informo a Vossa Excelência que o servidor deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Senhor João Arnaldo da Silva, está autorizado a proceder, junto à Prefeitura Municipal de Cesário Lange, à fiscalização ordinária nas contas do exercício de 2021, objeto do Processo **TC nº 006760.989.20-2**, na conformidade da Lei Orgânica desta Casa de Contas (Lei Complementar nº 709/93), além das Instruções vigentes deste Tribunal.

Fica Vossa Excelência, na qualidade de Prefeito Municipal nos exercícios de 2021 e corrente, desde já, NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual do referido Feito, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for de vosso interesse, inclusive no tocante a autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões exaradas acerca do aludido Processo serão publicadas no Diário Oficial do Estado (Poder Legislativo – Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAURO GUIMARÃES COAM Diretor Técnico de Divisão

Exmo. Sr. Ronaldo Pais de Camargo

DD. Prefeito Municipal CESÁRIO LANGE-SP